

**DESPACHO (PR) N.º 2/2016**

**Assunto:** Delegação de competências no Vice-Presidente, Dr. José Agostinho Veloso da Silva.

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 4 do artigo 34.º e do n.º 6 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, aprovados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, publicado na 2.º série do Diário da República n.º 214, de 5 de novembro, com as alterações homologadas pelo Despacho normativo n.º 20/2015, publicado na 2.º série do Diário da República n.º 201, de 10 de outubro, e ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Vice-Presidente do IPCA, Dr. José Agostinho Veloso da Silva, a competência para proferir decisões e praticar os atos de natureza académica, designadamente:

1. Presidir à Comissão Executiva da Unidade de Ensino dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do IPCA (UTESP) e praticar os atos previstos no seu regulamento.
2. Presidir à Comissão Executiva da Unidade PRAXIS21 - Centro de Transferência de Investigação Aplicada e de Tecnologia do IPCA, e praticar os atos previstos no seu Regulamento, incluindo autorização de despesas correntes constantes de orçamento de receitas próprias.
3. Coordenar o Centro de Informação *Europe Direct* (CIED), incluindo autorização de despesas correntes suportadas pelo Centro constantes de orçamento próprio, bem como avaliar o desempenho no âmbito do SIADAP.
4. Definir objetivos do pessoal não docente afeto à Unidade PRAXIS21 - Centro de Transferência de Investigação Aplicada e de Tecnologia do IPCA, bem como avaliar o desempenho no âmbito do SIADAP.

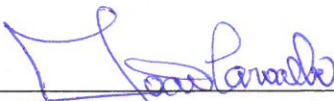
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5. Autorizar férias e justificar ou injustificar faltas do pessoal afeto à Unidade PRAXIS21 - Centro de Transferência de Investigação Aplicada e de Tecnologia do IPCA, cumprindo as regras definidas por lei ou por Despacho (PR).
6. Coordenar e representar o IPCA em programas e candidaturas a programas e concursos de empreendedorismo, de incubação de ideias e empresas.
7. Coordenar as atividades de proteção e valorização do conhecimento, transferência de tecnologia e de prestação de serviços.
- ✓ 8. Coordenação institucional do Programa Erasmus + e outros programas internacionais de mobilidade e de internacionalização.
9. Representar o IPCA em atos oficiais, bem como a competência para praticar, na minha ausência previamente comunicada, todos os atos devidos e necessários para o normal funcionamento do IPCA, com exceção da competência prevista nas alíneas m) a p) do nº 2 do artigo 38º dos Estatutos do IPCA.
10. Substituição do Presidente nos casos previstos no artigo 36.º dos Estatutos do IPCA.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, e produz efeitos a partir da data da sua publicação em Diário da República, considerando-se ratificados os atos praticados nas matérias supra delegadas.

Barcelos, 6 de janeiro de 2016

O Presidente do IPCA

  
\_\_\_\_\_  
(Professor Doutor João Carvalho)